



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 953, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Institui o Plano Viário Perímetro Urbano do
Município de Coronel Pilar – RS.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Viário Perímetro Urbano Município de Coronel Pilar – RS.

Art. 2º. Ficam proibidas as construções a serem feitas nos locais onde há o projeto de ruas.

Art. 3º. Eventuais desapropriações ou recebimento de áreas por doação das ruas previstas no Plano dependerão de Lei Específica autorizadora.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda